

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E URBANISMO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, n° 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, mormente no disposto no *caput* do artigo 25.

1. OBJETO

O objeto refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023**, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade.

Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste termo de referência, na forma que segue abaixo.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Os espaços físicos para a exploração da atividade econômica em áreas do Município são os que constam no mapa do **ANEXO I**, disponível em https://drive.google.com/file/d/1Ia8RwR6Zv627q1JdLM7ZxfAcq1_jcg/view?usp=sharing, contendo:

I - 10 (dez) espaços de 9 m² para comercialização de bebidas e alimentos destinados a estruturas de barracas de 3X3 m QUE SERÃO DE AQUISIÇÃO E RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CREDENCIADO; e

II - 07 (sete) espaços de 18 m² para comercialização de bebidas e alimentos destinados a veículos de *food trucks* e/ou *trailers*.

2.1. A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante sorteio (do credenciado habilitado e da área), a ser realizado após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de 16 de fevereiro de 2023, a partir das 15h00, via híbrida (presencial e *online*), visando a imparcialidade da alocação de cada atividade nos respectivos espaços públicos.

3. JUSTIFICATIVA

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência do atrativo Turismo decorrente das festividades do Carnaval que foram mitigadas nos últimos anos por força da pandemia decorrente do Covid-19 e necessitam de especial atenção do Poder Público no ano de 2023 para a retomada do fortalecimento turismo e econômico, aliado ao destaque da forte cultura local.

As atividades de Turismo e Cultura são essenciais para Municípios litorâneos e guarda fundamento em direitos fundamentais do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais. A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do poder público fomentar ações que potencialize políticas públicas de cultura, de artesanato e de artes em todas as suas linguagens.

Ainda, Morretes é um Município que possui uma vasta cultura histórica e sua valorização é um instrumento essencial na construção de uma sociedade consolidada em bases sólidas e preparada para o futuro. É fundamental que a população tenha conhecimento sobre raízes, tradições e motivações que levaram a sociedade ao estado atual, inclusive como meio de incentivo ao desenvolvimento da região, através da geração de empregos e renda, profissionalizar os agentes que nele atuam e impulsionar o uso de novas tecnologias.

É por meio do patrimônio histórico-cultural podemos conhecer a história e tudo que a envolve, como por exemplo, a arte, as tradições, os saberes de determinado povo. Logo, preservar e valorizar os elementos culturais de um povo é manter viva a sua identidade, é um ato de construção da cidadania.

A cultura está relacionada diretamente à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade.

É importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo, por meio de várias manifestações, ou seja, suas manifestações culturais por meio da arte, em sua mais ampla manifestação e linguagens, dentre elas, a dança do carnaval.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Termo de Referência para que possam atender à população e turistas com a dignidade, respeito, conforto e organização técnica e sanitária necessária às festividades de Carnaval.

O Carnaval de Morretes será realizado no pátio da Prefeitura localizado na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, sendo que os pontos de autorização de espaço público de que trata este Edital serão conforme o croqui em anexo, na Praça Rocha Pombo, situada no Centro, nos dias 18 a 21 de fevereiro, sendo no sábado dia 18 e segunda-feira 20 de fevereiro, das 20h00 às 03h00, e no domingo dia 19 e terça – feira dia 21 de fevereiro, das 20h00 às 02h00.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam alvará junto ao Município, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem residência em Morretes e que atuem nos seguintes ramos de atividade:

- 4.1.** Alimentos;
- 4.2.** Bebidas em geral;

5. DA INSCRIÇÃO:

O credenciamento é o que permite participação dos interessados no evento de Carnaval de Morretes 2023 por meio de permissão de uso a título precário e emissão de Alvará Temporário.

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **31 de janeiro a 12 de fevereiro de 2023**.

5.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

I - Protocolada digitalmente por meio do link <https://forms.gle/8ZZMzgx9GRLwwT876>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, ou;

II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16:30h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro – Morretes/PR, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no item **6** em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento:

6.1. Em se tratando de **Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais**, ou seja, **Pessoas Físicas**, deverão ser apresentadas os seguintes dos documentos:

- 1.** Documento de Identificação:
 - a)** Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - b)** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2. Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal (Alvará Municipal), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento;
4. Comprovante de Regularidade perante:
 - a) a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em: <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes>.;
 - b) a Fazenda do Estado do Paraná, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
5. Comprovante de Regularidade perante o INSS, mediante comprovação de pagamento do carnê/INSS ou CND com data imediatamente anterior ao Credenciamento (se estiver legalmente cadastrado naquele órgão); e
6. NIT ou PIS/PASEP;

6.2. Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e/ou DIC - Documento de Identificação de Contribuinte);
- III - Comprovante de Regularidade perante:

- a) a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em: [http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes.](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes.;);
- b) a Fazenda do Estado do Paraná, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- IV** - Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, disponível em: <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html.>;
- V** - Caso a Credenciado já tiver a Certidão Negativa “Conjunta” da Receita Federal e Dívida Ativa da União, esta servirá para os incisos III e IV;
- VI** - Comprovante de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII** - Comprovante de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
; e
- VIII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

6.3. Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO** de que não exerce função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto nº 803, de 25 de janeiro de 2023, **ANEXO II**.

6.4. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

6.5. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

6.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa ou matriz e filial da empresa que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de uma única pessoa ou empresa (razão social).

6.7. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente o interessado.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

As inscrições serão objeto de análise e homologação pela Comissão de Credenciamento, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data de recebimento através **do preenchimento do formulário disponibilizado.**

7.1. A Comissão de Credenciamento, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em 13 de fevereiro de 2023, a partir das 14:00h.

8. DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso.

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, por protocolo recebidos exclusivamente online, a partir da divulgação das inscrições homologadas preliminarmente do dia 13 de fevereiro de 2023, a partir das 14:00h, até 15 de fevereiro de 2023 às 14:00h.

8.2. Os interessados na proposição de recursos que precisem de auxílio, deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16:30h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro – Morretes/PR, portando toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação.

8.3. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento, que providenciará as correções necessárias.

8.4. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento, ocorrerá em 15 de fevereiro de 2023.

9. DO SORTEIO

O sorteio para definir a ordem de classificação dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para prestação de serviços no “Carnaval 2023” será realizado no dia **16 de fevereiro de 2023, às 15 horas**, na Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo – Casa Rocha Pombo, com endereço ao Largo José Pereira S Andrade – s/n – Centro Histórico.

9.1. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

I - Serão realizados 02 (dois) sorteios, um destinado ao preenchimento das vagas reservadas a estruturas de barracas, e outro ao preenchimento das vagas reservadas a food-trucks e/ou trailers;

II - Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

III - A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

IV - O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento (barracas ou food-trucks/trailers);

V - Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

VI - A Presidente da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que o mesmo ocupará no espaço público;

VII - Em cada retirada para a definição da sequência, será

apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

VIII - A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio; e

IX - O procedimento será finalizado com a o sorteio de todos os inscritos, ainda que ultrapassadas as vagas reservadas;

9.2. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.

9.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

9.4. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

9.5. Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem sorteados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

9.6. As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

9.7. Após a fase do sorteio, os credenciados serão convocados para, no prazo de até 24 horas, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO** de espaço público.

10. DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento por Sorteio”, contendo a ordem dos sorteados com os nomes e CNPJ/CPF, servindo de base para a emissão da permissão de uso a título

precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea “j”¹, da Lei Orgânica, e emissão do Alvará de Ambulantes para Eventos.

10.1. Os selecionados deverão retirar seu Credenciamento, no dia **17 de fevereiro de 2023, das 09h às 16h**, na Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, localizada na Casa Rocha Pombo, com endereço ao Largo José Pereira S Andrade – s/n, Centro Histórico.

10.2. Os selecionados deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio de Ambulante Temporária, devendo esta ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

11.1. Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de 18 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2023, **mediante o pagamento da taxa de alvará de evento pelo credenciado;**

11.2. Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais sorteados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

11.3. Fornecer pontos de energia a todos credenciados; e pontos de água para aqueles que se utilizarem de barracas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

12.1. Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento;

12.2. Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

12.3. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante a partir da data de seu credenciamento;

¹ Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;

- 12.4.** Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;
- 12.5.** Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;
- 12.6.** Observar as normas da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;
- 12.7.** Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;
- 12.8.** Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;
- 12.9.** Manter preços compatíveis com o mercado;
- 12.10.** Recolher a taxa de alvará de eventos – será cobrada a taxa de alvará de evento em ruas praças e espaços públicos no valor de R\$ 9,26 o m² diário, seguindo Decreto nº 781/2023;
- 12.11.** Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 17 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, sob pena das responsabilidades legais; e
- 12.12.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 12.13.** O credenciado será corresponsável pela limpeza do local do evento, que significa dizer que deverá contribuir para a manutenção da conservação de limpeza do local.
- 12.14.** O credenciado só poderá permanecer no local do evento na data definida, no perímetro e horário designado pela organização do evento.
- 12.15.** O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, o Alvará de Ambulante para Eventos e Localização Temporária expedido pela Prefeitura.
- 12.16.** O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para o evento Carnaval 2023 que ocorrerá no período compreendido de 18 a 21 de fevereiro de 2023.

13. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

13.1. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

13.2. Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

13.3. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

13.4. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

13.5. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

13.6. Comercializar bebidas em frascos de vidro de qualquer natureza, permitindo-se tão somente copos e garrafas plásticas ou latas.

14. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por

prazo não superior a dois anos;

14.3. É garantido ao **CRENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

15.1. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Credenciamento, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, por protocolo recebidos exclusivamente online, até 04 de fevereiro de 2023.

15.2. Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16:30h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro – Morretes/PR, portando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.

15.3. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento, que providenciará as correções necessárias.

15.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

16. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades de Carnaval de 2023, a ser realizado durante 04 (quatro) dias, nos dias **18 a 21 de fevereiro**, sendo no sábado dia 18 e segunda-feira 20 de fevereiro, das 20h00 às 03h00, e no domingo dia 19 e terça – feira dia 21 de fevereiro, das 20h00 às 02h00.

18.1. Os horários de término previstos nesta cláusula poderão contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

19. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá as etapas seguintes:

19.1. Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes: 31 de janeiro de 2023;

19.2. Período de inscrição para credenciamento e envio da documentação: de 31 de janeiro a 12 de fevereiro de 2023;

19.3. Período de impugnação ao edital: de 31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023;

19.4. Divulgação da habilitação preliminar: 13 de fevereiro, a partir das 14h;

19.5. Divulgação das respostas às impugnações: 09 de fevereiro de 2023;

19.6. Apresentação de recurso: a partir da divulgação da habilitação preliminar conforme item 19.4 até às 14h de 15 de fevereiro de 2023;

19.7. Divulgação da habilitação definitiva: 15 de fevereiro de 2023;

19.8. Sorteio público transmitido online e presencial: 16 de fevereiro de 2023, às 15h;

19.9. Divulgação Oficial do Credenciamento, com a emissão do Alvará de Uso de Espaço Público Temporário: 17 de fevereiro de 2023, das 09h às 16h.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 95300-9546 ou pelo e-mail cultura@morretes.pr.gov.br.

20.1. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

20.2. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE MORRETES o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.

20.3. O MUNICÍPIO DE MORRETES não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

20.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE MORRETES, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

20.5. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

20.6. As taxas de Alvará de Ambulante para Eventos e Localização Temporária não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

20.7. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

20.8. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

20.9. São partes integrantes deste Edital, sendo:

I – ANEXO I – Croqui com a distribuição e ordenamento dos espaços;
e

II – ANEXO II – Declaração de que não exerce função ou emprego público e não parentesco da comissão de credenciamento, designada pelo

Decreto n.º 803/2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 30 de janeiro de 2023.

JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Cultura, Turismo e Urbanismo

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

Croqui com a distribuição e ordenamento dos espaços;

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Ia8RwR6Zv627qJdL-M7ZxfAcq1_jcg/view?usp=sharing

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ sob o nº _____

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() os sócios desta empresa/Declarante, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Credenciamento do Município.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação do Município, abaixo identificado(s):

Nome do Empregado Público: _____
Cargo: _____
Grau de Parentesco: _____

DECLARA ainda que:

() que **NÃO TEM** em seu quadro de empregados, servidor público do Município.

() que **TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante, abaixo identificado:

Nome do Empregado Público: _____
Cargo: _____

DECLARA ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado(a), avô e avó do(a) cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio(a) e sobrinho	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Morretes, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
Requerente

